

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Rua Domingos Braga s/nº - Aliança -PE

Lei nº 1307 /99

Ementa: Cria cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal da Aliança e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal da Aliança, os cargos de provimento efetivo constantes nos anexos I, II e III desta Lei, parte integrante da mesma .

Art. 2º - O provimento dos cargos criados por esta Lei, far-se-á por concurso público, em conformidade com o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único- As nomeações decorrentes do concurso público de que trata esta Lei, far-se-ão à medida que a Secretaria de Administração solicitá-las ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, 30 de março de 1999.


CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA FREITAS
-PREFEITO-

REGISTRADO

Nº 1307 1307/99 Lei

Em 14 / 02 2001

Wolfeia